



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.

Tel: (77) 3454 8600 Fax: (77) 3454 8601

e-mail: camaracaetite@hotmail.com

Aprovado em 11/12/2007 Votação

Em 10/12/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 23/11/2007
CARLOS ANÍTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE DECRETO Nº. 617 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Promulgo o presente
Proj. de Dec. Legislativo
transformando-o em DECRETO
LEGISLATIVO Nº 621 de 11 de
dezembro de 2007.
Ctê, 11.12.2007.

Julio César de C. Ladeira
Presidente

FIXA REQUISITOS PARA QUE SEJAM
CONSIDERADAS DE UTILIDADE
PÚBLICA ENTIDADES DE DIREITOS
PRIVADO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ela promulga o presente,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º = As Sociedades Civis de Direitos Privados, Associações, Fundações e quaisquer Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos serão reconhecidas de utilidade pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando os seguintes requisitos:

I – Ata da Fundação registrada no cartório de títulos e documentos;

II – Estatuto Registrado;

III – Cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial ou em qualquer outro jornal de circulação estadual ou regional;

IV – Cópia do cadastro de personalidade jurídica (CNPJ)

V – Existência legal há mais de um ano;

VI – Declaração da diretoria da entidade, declarando que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, durante os últimos doze meses, com observância dos estatutos e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

VII – Documentos pessoais da atual Diretoria.

Parágrafo Único – A falta de qualquer dos documentos enumerados implicará a rejeição e arquivamento de proposição.



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.

Tel: (77) 3454 8600 Fax: (77) 3454 8601

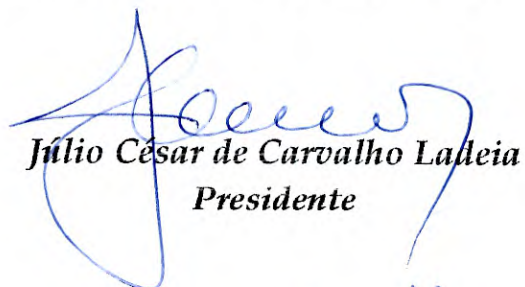
e-mail: camaracaetite@hotmail.com

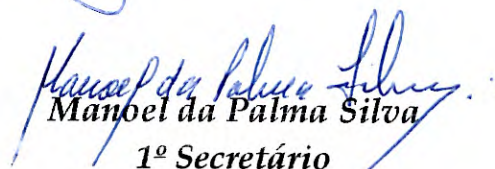
Art. 2º = A revalidação do reconhecimento será feita por ato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, desde que a entidade comprove seu regular funcionamento e continue atendendo aos requisitos desta LEI.

Parágrafo Único – As entidades com ou que venham a completar cinco anos de reconhecimento, ficam obrigadas a revalidá-lo no prazo de noventa dias da vigência deste Decreto Legislativo, na forma do que dispõe o “CAPUT” deste, sob pena de perder a condição de utilidade pública.

Art. 3º = Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2007.


Júlio César de Carvalho Ladeira
Presidente


Manoel da Palma Silva
1º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Praça Rodrigues Lima, n. º 10 – Centro – Caetité – Bahia.


Tel: (77) 3454 8600 Fax: (77) 3454 8601

e-mail: camaracaetite@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa disciplinar as concessões de utilidade Pública às Entidades Cívis Filantrópicas e sem fins lucrativos, evitando-se erros ou equívocos.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2007.


Álvaro Montenegro C. Oliveira.
Vereador



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.

Tel: (77) 3454 8600 Fax: (77) 3454 8601

e-mail: camaracaetite@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 29/11/2007

COMISSÃO ANISTIA DE 2007

(Assinado: ANISTIA DE 2007)

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA

CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ.

Aprovado em 11/10 Votação

Em 10/11/2007

ASSUNTO:

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 617 de 23 de novembro de 2007, de autoria do Vereador Álvaro Montenegro C. Oliveira, que **Fixa Requisitos para que sejam consideradas de Utilidade Pública Entidades de Direitos Privado e dá outras providências.**

RELATÓRIO:

Encontra-se para exame nesta Comissão de Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº. 617/2007 de autoria do Vereador Álvaro Montenegro C. Oliveira, que visa Fixar Requisitos para que sejam consideradas de Utilidade Pública Entidades de Direitos Privado. Em sua justificativa o Vereador Álvaro Montenegro ressalta que a presente proposição visa disciplinar as concessões de Utilidade Pública às Entidades Cíveis Filantrópicas e sem fins lucrativos, evitando-se erros ou equívocos.

Após análise e discussão, os membros desta Comissão opinaram favoráveis pela aprovação da proposta do Nobre Vereador.

PARECER E VOTO:

Trata-se de matéria Constitucional e legal, não existindo nenhum obstáculo para sua aprovação. Esse é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2007.


João Fernandes de Carvalho

Presidente/Relator


José Adolfo da Silva

Vice-Presidente


Aneli Rodrigues de Oliveira

Membro